



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2015 LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JAMIL PECH, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **07/12/2015 às 14h00min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**.
- 1.2. O leilão será realizado sob a responsabilidade do Leiloeiro, Senhor Stefano Celso Retcheski, designado pela Portaria n.º 52/2015, de 09 de setembro de 2015, nos termos do art. 53 da Lei 8.666/93.
- 1.3. O recebimento dos envelopes de propostas dar-se-á até às **13h30min do dia 07/12/2015**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

- 2.1. O Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis considerados inservíveis para uso do Município de Paulo Frontin-Pr, nos termos do Decreto Municipal n.º 032/2015, de conformidade com as condições, quantidades e valores constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
- 2.2. O Leilão será dividido em itens, conforme descrições constantes do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

- 3.1. A visitação pública dos bens que serão leiloados dar-se-á entre os dias 19/11/2015 à 04/12/2015, em horário comercial: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizado à Estrada para Vera Guarani, s/n, nesta cidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do leilão: pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas; pessoas jurídicas de direito privado; que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o Leiloeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela(o) proponente, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Leiloeiro.
- 6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.4.1. **Se Pessoa Jurídica:** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 6.4.1.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

- 6.4.1.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.4.2. Se Pessoa Física:

- 6.4.2.1. Identidade;
6.4.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, conforme modelo **Anexo II**, em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2015
LEILÃO N.º 01/2015
(NOME ou RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF ou CNPJ)

- 7.2. A Proposta deverá conter os dados do interessado, como endereço, telefone para contato, número de documentos pessoais bem como o preço inicial a que se propõe para aquisição do bem, devendo apresentar os valores unitários e totais do(s) item(ns).
- 7.3. A proposta deverá estar devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a Sessão, o Leiloeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e representantes dos proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de melhor preço.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.3.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- 8.3.2. apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.3.4. apresentem valor inferior ao preço mínimo estimado para o item.
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MELHOR LANCE OU OFERTA POR ITEM.**
- 8.5. O Leiloeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.6. A resistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, do valor total do item, superior à proposta de melhor preço. A aplicação do valor de acréscimo mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo para adjudicação.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o Leiloeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Sendo aceitável a proposta de melhor preço será confirmado as condições habilitatórias do proponente vencedor.
- 8.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Leiloeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.
- 8.14. Nas situações previstas nos incisos “8.8” e “8.9”, o Leiloeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Leiloeiro e licitantes presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO E RETIRADA

- 10.1. O pagamento do valor total do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser realizado pelo proponente vencedor **em até 03 (três) dias úteis** após a homologação da presente licitação, através de depósito identificado em Conta Corrente do Município informada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
- 10.2. Confirmado o recolhimento, será emitido pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, documento de quitação do(s) bem(ns) arrematado(s) autorizando a sua retirada.
- 10.3. Os bens arrematados deverão ser retirados no endereço especificado na Cláusula Terceira, mediante apresentação de documento oficial de identificação, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a expedição e de posse do documento conforme item anterior, computando-se mais 08 (oito) dias úteis para suas retiradas.
- 10.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do arrematante, e aceita pela Administração.
 - 10.4.1. A não retirada do bem no prazo legal enseja a perda, por parte do arrematante, dos valores pagos.
- 10.5. Findos estes prazos, os itens arrematados e na conveniência da administração, pagará o arrematante uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrematado, sendo que após aplicadas as multas, o mesmo só poderá retirar o bem arrematado após o recolhimento da mesma.
- 10.6. Caso a retirada do bem arrematado não seja efetuada pelo proponente arrematante, ou seja, por um terceiro, este deverá portar procuração com firma devidamente reconhecida em Cartório, autorizando a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

retirada do bem em nome do arrematante, sendo que esta procuração não será devolvida à seu portador.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, instituídas pela Lei nº 8666/93:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Paulo Frontin-Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de Paulo Frontin-Pr, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.2. As sanções previstas nos subitens “11.1.1” e “11.1.2”, são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. Antes da retirada dos itens arrematados, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se a Municipalidade o direito de não entregar os bens definitivamente ao proponente vencedor, antes da liquidação total do débito, correspondente junto ao Município.

14.2. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município a responsabilidade por reparos, consertos, transporte e outros.

14.3. A documentação e regularização do bem junto ao órgão competente, concernentes ao pagamento de taxas e demais despesas correrão por conta exclusivas do vencedor.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, subsidiariamente demais normas pertinentes à matéria, encontradas em outros ramos do Direito.

14.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulofrontin.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 49/2015
LEILÃO n.º 01/2015

Relação dos bens móveis considerados inservíveis para uso do Município de Paulo Frontin-Pr, nos termos do Decreto Municipal n.º 032/2015, que serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Item	Descrição/Marca/Modelo	Placa	Ano	Cor	Renavan	Chassi	Preço Mínimo
01	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW KOMBI, 3 PORTAS.	AHQ-2214	1997	AZUL	692247653	9BWZZZ237VP048065	3.000,00
02	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE, 4 PORTAS.	ALA-9044	2003	AZUL	808138464	9BD17146232309926	10.000,00
03	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE, 4 PORTAS.	AND-6774	2005	BRANCA	866645284	9BD17146G62675892	6.000,00
04	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO EX, 2 PORTAS.	MBL-6277	2000	CINZA	743295579	9BD178096Y21710040	3.000,00
05	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT DOBLO, 4 PORTAS.	ANK-1691	2005	BRANCA	873496299	9BD11995861031795	10.000,00
06	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE SMART, 4 PORTAS.	AJN-5239	2000	BRANCA	745918174	9BD15808814182613	2.250,00
07	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW GOL SPECIAL, 2 PORTAS.	AAK-4856	2001	BRANCA	766062880	9BWCA05Y71T224462	2.500,00
08	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL NISSAN HOMOY, 3 PORTAS.	-----	1994	BRANCA	-----	VRMGE24058811	4.500,00
09	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO EX, 2 PORTAS.	AGY-8358	1997	CINZA	673026094	9BD178016V0249433	3.000,00
10	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT UNO, 2 PORTAS.	AJZ-5021	2001	BRANCA	762781076	9BD15822524288046	2.000,00
11	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL KIA BESTA SV GRAND, 3 PORTAS.	AKB-5779	2000	BRANCA	771597967	KNCTC242217044226	3.000,00
12	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW KOMBI FURGÃO, 3 PORTAS.	AEF-8659	1993	BRANCA	615499112	9BWZZZ21ZPP032994	4.000,00
13	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580H	-----	1993	AMARELA	-----	-----	25.000,00
14	ROLO DE REBOQUE	-----	----	AMARELA	-----	-----	1.000,00
15	05 TONELADAS DE SUCATA DE METAL	-----	----	-----	-----	-----	600,00
	TOTAL						79.850,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 49/2015
LEILÃO n.º 01/2015

Proponente:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:	Bairro	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.		

Pela presente manifestamos nosso interesse nos bens móveis considerados inservíveis para uso do Município de Paulo Frontin-Pr, nos termos do Decreto Municipal n.º 032/2015 e do processo em epígrafe, no estado de conservação e em condições que se encontram na presente data.

Item	Descrição/Marca/Modelo	Placa	Ano	Cor	Renavan	Chassi	Preço Mínimo	Preço Ofertado
01	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW KOMBI, 3 PORTAS.	AHQ-2214	1997	AZUL	692247653	9BWZZZ237VP048065	3.000,00	
02	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE, 4 PORTAS.	ALA-9044	2003	AZUL	808138464	9BD17146232309926	10.000,00	
03	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE, 4 PORTAS.	AND-6774	2005	BRANCA	866645284	9BD17146G62675892	6.000,00	
04	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO EX, 2 PORTAS.	MBL-6277	2000	CINZA	743295579	9BD178096Y21710040	3.000,00	
05	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT DOBLO, 4 PORTAS.	ANK-1691	2005	BRANCA	873496299	9BD11995861031795	10.000,00	
06	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE SMART, 4 PORTAS.	AJN-5239	2000	BRANCA	745918174	9BD15808814182613	2.250,00	
07	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW GOL SPECIAL, 2 PORTAS.	AAK-4856	2001	BRANCA	766062880	9BWCA05Y71T224462	2.500,00	
08	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL NISSAN HOMOY, 3 PORTAS.	-----	1994	BRANCA	-----	VRMGE24058811	4.500,00	
09	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO EX, 2 PORTAS.	AGY-8358	1997	CINZA	673026094	9BD178016V0249433	3.000,00	
10	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT UNO, 2 PORTAS.	AJZ-5021	2001	BRANCA	762781076	9BD15822524288046	2.000,00	
11	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL KIA BESTA SV GRAND, 3 PORTAS.	AKB-5779	2000	BRANCA	771597967	KNCTC242217044226	3.000,00	
12	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW KOMBI FURGÃO, 3 PORTAS.	AEF-8659	1993	BRANCA	615499112	9BWZZZ21ZPP032994	4.000,00	
13	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580H	-----	1993	AMARELA	-----	-----	25.000,00	
14	ROLO DE REBOQUE	-----	----	AMARELA	-----	-----	1.000,00	
15	05 TONELADAS DE SUCATA DE METAL	-----	----	-----	-----	-----	600,00	
	TOTAL							

Valor total proposto por extenso: R\$

Paulo Frontin, ___ de novembro de 2015.

Nome e Assinatura legível do Proponente/Representante
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 49/2015
LEILÃO n.º 01/2015

Senhor Leiloeiro:

O abaixo assinado, Sr. _____, portador da C.I. RG n. _____, SSP/____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o Senhor _____, portador da C.I. RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo – rua, bairro, CEP, cidade e estado) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão do Leilão em epígrafe, instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Obs.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE QUITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE BEM

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 49/2015
LEILÃO n.º 01/2015

Pelo presente confirmamos que a(o) proponente abaixo identificada(o) recolheu no Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, o valor de: R\$ _____ (_____) correspondente ao valor total dos bens arrematados conforme especificados, estando **AUTORIZADA(O)** a retirá-los nos termos e prazos do Edital de Leilão 01/2015.

Proponente:
CNPJ/CPF nº:
Endereço:
Fone: CEP:
Município:

Bem(ns) arrematado(s):

Item	Descrição/Marca/Modelo	Placa	Ano	Cor	Renavan	Chassi	Preço Final

Nome

Secretária(o) Municipal de Tributação e Finanças

Declaro, para os devidos fins, que recebi na qualidade de proponente vencedor do Leilão nº 001/2015, instaurado pelo Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, o(s) bem(ns) arrematado(s) conforme especificados, No estado e nas condições estabelecidas no edital do Leilão, não havendo nada a mais a questionar.

Paulo Frontin, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do proponente

